

Goiânia, 10 de fevereiro de 2022.

COMUNICADO 004/2022
IPTU/ITU – Imposto Predial Territorial Urbano

Prezados Associados,

O relato do Promotor de Justiça, Dr. Fernando Krebs, sobre a Lei Federal nº 12.153/2009, que estabelece as formas de ajuizamento de ações no Juizado Especial da Fazenda Pública cita:

Art. 2º É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Assim, uma ação coletiva pela Associação, para discutir todos os IPTU/ITUs, ou eventuais diferenças de todos os moradores, o valor da causa superaria este a alçada do Juizado.

Art. 5º Podem ser partes no Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – como autores, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

A Associação Alphaville, **“não está incluída entre os legitimados para propor Ação nos Juizados Especiais da Fazenda Pública”**, não se enquadrando nos **autores** descritos no Artigo 5º inciso I.

Portanto, a Associação Alphaville fica impedida de representar os associados, em uma possível ação coletiva, no Juizado Especial da Fazenda Pública, devendo ser feita por cada proprietário de imóvel.

De acordo com a legislação há três formas de impugnar/contestar os valores do ITU/IPTU, por cada proprietário, caso identifique incompatibilidades com a Lei:

1. No Juizado Especial da Fazenda Pública, **sem custas processuais**, por atermção, através de requerimento enviado diretamente ao Núcleo de Atermção dos Juizados das Fazendas Públicas Municipais, no e-mail nucleoatermacao@tjgo.jus.br, ou ainda, presencialmente, por comparecimento ao Núcleo de Atermção do TJGO situado no Fórum Cível, na Av. Olinda – Parque Lozandes.
2. No **Atende Fácil da Prefeitura**, localizados no Paço Municipal, Praça da Bíblia, Estação Ferroviária e Cidade Jardim, por meio de agendamento no site da Prefeitura: www.goiania.go.gov.br, **também sem custas processuais e os formulários são entregues no local.**
3. Na justiça comum, por meio de advogado, sendo que neste caso, **com custas processuais.**

Atenciosamente,



Júlio Cezar Domith Chein
Diretor Presidente